CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JANDIRA

EDITAL Nº 01 - CHAMADA PÚBLICA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – JANDIRA – SÃO PAULO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – JANDIRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Resolução nº 01 de 10 de abril de 2025, Resolve:

1. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

1.1.-O Processo de Habilitação de representantes se dará em 02 (duas) fases distintas:
a) Primeira Fase: cadastramento das entidades candidatas.
b) Segunda Fase: lista de candidatas e resultados (habilitados e não habilitados)

1.2- Na primeira fase, poderão se cadastrar como entidades candidatas:
a) Pessoas Jurídicas não governamentais (ONGs), que tenham comprovado funcionamento com trabalho e/ou ações com mulheres no município de Jandira-SP de no mínimo de 12 meses.

1.3-Na primeira fase, a entidade não governamental, indicará suas duas representantes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER** da cidade de JANDIRA-SP.
1.4 A entidade não governamental concorrerá à vaga de conselheira representante da Sociedade Civil, para compor o **CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER** da cidade de Jandira habilitadas na primeira fase.

2. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES – PRIMEIRA FASE

2.1-Para participar como candidata, a entidade não governamental interessada deverá, gratuitamente, protocolar seu requerimento de cadastramento (Anexo I) acompanhado de **envelope lacrado ou enviados por e-mail da Secretaria de Políticas Para Mulher e Igualdade Racial: mulher@jandira.sp.gov.br** contendo a documentação elencada nos itens 2.2 ou 2.3 deste Regulamento.

2.2-As entidades candidatas deverão se inscreverem e protocolar requerimento de inscrição nos dias úteis de **12 de maio à 12 de junho de 2025 das 9h às 16 h** no endereço: Rua José Rufino de Oliveira, 221 – 2º andar – Vila Ipê – Jandira, ou via e-mail: mulher@jandira.sp.gov.br, onde será direcionada a Comissão Organizadora do **CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER-Jandira.**

2.3-Para efetuar a inscrição a Entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Contrato Social ou Estatuto e Ata de Fundação da entidade a qual pertence;

b) Movimentos sociais com trabalhos com mulheres na cidade de Jandira;

c)Comprovante de atuação com ações e/ou trabalho com mulheres na cidade de Jandira há no mínimo 12 meses anterior à data da publicação desta Resolução (portfólio, mídia, relatório, etc).

d) Ofício em papel timbrado da Instituição indicando suas 02 (duas) representantes (uma titular e uma suplente) para exercer o papel de conselheira.

3. HABILITAÇÃO – SEGUNDA FASE:

3.1-A Comissão organizadora julgará os pedidos de habilitação e publicará os habilitados no site da Prefeitura de Jandira.

3.2-A Comissão Organizadora, caso tenha mais de 4 (quatro) entidades não governamentais concorrendo as vagas para compor o referido **Conselho**, utilizará como critério de desempate a entidade com maior tempo de trabalhos com mulheres em Jandira.

Parágrafo Único – As candidatas representantes da Sociedade Civil da OAB, Associação Comercial e Industrial de Jandira, de acordo com a Lei nº 2.042 de 11 de dezembro 2013 serão indicadas pelas suas respectivas entidades.

3.3 -Serão nomeadas as entidades não governamentais:

I – As 04 (quatro) primeiras entidades habilitadas conforme o referido edital.

4. A Comissão Organizadora encaminhará os nomes das entidades habilitadas que irão compor o Conselho para as providências de Decreto Municipal.

5. Os casos omissos serão avaliados pela comissão organizadora.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE JANDIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 01 de 10 de abril de 2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE JANDIRA.

Regulamenta os procedimentos para candidatura das representantes da Sociedade Civil Organizada no **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM – JANDIRA** para a gestão 2025/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando que a Lei nº 2.042 de 11/12/13 e Lei nº 1.796, de 27/08/09 cria o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER** e prevê a escolha de 04 (quatro) entidades da Sociedade Civil Organizada e suas respectivas conselheiras titulares e suplentes, Resolve:

Art. 1º Aplicam-se as regras desta Resolução ao processo do Edital de Convocação de Representantes da Sociedade Civil Organizada para o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM**, para a gestão 2025/2027, que serão habilitadas por meio do Edital nº 01 de 10 de abril de 2025.

Parágrafo único – O **CMDM** terá ***04 (quatro) vagas para conselheira titular e suas respectivas suplentes oriundas da Sociedade Civil Organizada (Organizações não Governamentais/ONGs)***. As representantes das organizações da OAB, da Associação Industrial de Jandira, e representante da Associação Comercial de Jandira, **serão indicadas e habilitadas**, conforme previsto na Lei nº 2.042 de 11 de dezembro de 2013, artigo 2º, inciso II.

Art. 2º - A função de conselheira tem caráter voluntário e será exercida sem qualquer tipo de remuneração, possuindo relevância pública para a sociedade.

Art. 3º - A Comissão Organizadora que tratará de todos os procedimentos necessários para a avaliação e habilitação, será constituída pelas seguintes representantes:

I - 01(uma) – representante da administração municipal que atuou no **CMDM**: 01 (uma) da Secretaria de Políticas para as Mulheres e Igualdade Racial
II –01(uma) – representante da Sociedade Civil Sociedade Organizada que atuou no **CMDM**;

Art. 4º - A Comissão Organizadora ficará encarregada de:

I – Verificar a observância dos critérios de habilitação estabelecidos no Edital.
II – Examinar a autenticidade dos documentos exigidos para a fase de habilitação;
III – Divulgar o resultado do processo de habilitação;
IV – Registrar em ata as entidades participantes e as habilitadas;
V – Encaminhar para elaboração do Decreto Municipal, a nova composição de CMDM gestão 2025/2027.

Art. 5º O Processo Habilitação de representantes se dará em 2 (duas) fases distintas:

I – *Primeira Fase:* cadastramento das Entidades candidatas para compor o **CMDM**;

II – *Segunda Fase:* lista de candidatas e resultados (habilitados e não habilitados).

Art. 6º - Na primeira fase poderão se cadastrar como entidade não governamental, que atender as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública – Anexo I desta Resolução, a juízo da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Cada pessoa jurídica não governamental (ONGs) terá o direito de cadastrar 02 (duas) representantes, sendo (01) uma titular, 01 (uma) suplente.

Art. 7º - Comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – JANDIRA** somente as pessoas jurídicas não governamentais (ONGs), contemplando a diversidade e pluralidade das mulheres da cidade de Jandira, considerando as ONGs, entidades de classe (OAB), e de caráter associativo (Associação Industrial e Associação Comercial), desde que tenha em suas instâncias representações de mulheres, na primeira fase.

Parágrafo único – A habilitação da entidade à vaga de conselheira descrita no "Caput" será decidida pela Comissão Organizadora observando as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01 – Anexo I desta Resolução.

Art. 8º - O processo de habilitação das representantes da entidade não governamental para conselheiras do **CMDM**, do próximo biênio se dará na forma e condições estabelecidas no Edital de Chama Pública nº 01 – Anexo I – que faz parte desta Resolução.

Art. 9º - Homologado e publicado o resultado das 07 (sete) habilitadas representantes da Sociedade Civil e poder público que irão compor o **CMDM**, a presidente do CMDM – Jandira, encaminhará a lista das habilitadas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para fins de decreto de nomeação.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão O(rganizadora

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL, PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – JANDIRA – GESTÃO 2025/2027

	Nº de Protocolo
NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO	
TELEFONE: (011)	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CANDIDATA NOME:	
RG.:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: (011)	
E-MAIL:	

Em anexo, entrego envelope com a documentação solicitada no EDITAL Nº 10 de abril de 2025.

Assumo a responsabilidade pela veracidade dos dados aqui informados.

_____

Assinatura do Representante Legal

EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – EDITAL Nº 01 – GESTÃO 2025/2027.

Jandira, de de 2025

Ofício nº XXX/2025

A Comissão Organizadora:

Tendo em vista a Resolução nº 01 de Abril de 2025 e a habilitação de nossa Instituição como, Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Mulher – Jandira para a gestão 2025/2027, indicamos como representantes da nossa Instituição

Titular: Sra. _____

R.G. Nº _____ e C.P.F. Nº _____

Suplente: Sra. _____

R.G. Nº _____ e C.P.F. Nº _____

A quem caberá representar a Instituição _____

para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – JANDIRA, exercendo o nosso direito de habilitados.

_____
Assinatura do Presidente e/0u responsável
Nome da ON